



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 042 – CONSUPER/2012

Dispõe sobre o Regimento do Comitê de Extensão do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia Catarinense.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IF Catarinense, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I. A reunião ordinária do Conselho Superior realizada nos dias 05 e 06 de julho de 2012;

Resolve APROVAR:

Art. 1º - Regimento do Comitê de Extensão do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia Catarinense.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria do IF Catarinense, 06 de julho de 2012.

Francisco José Montório Sobral
Presidente do Conselho Superior



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Conselho Superior

REGIMENTO DO COMITÊ DE EXTENSÃO

TÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regimento tem por objeto estabelecer os aspectos de organização e de funcionamento do Comitê de Extensão (COMEXT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IF Catarinense).

TÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º. O Comitê de Extensão é o órgão colegiado consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar com a respectiva Pró-Reitoria para o desenvolvimento das políticas e ações do IF Catarinense na área da extensão.

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Comitê de Extensão é composto pelo pró-reitor de Extensão, Coordenador de Extensão ou equivalente e pelos Coordenadores de Extensão, ou ocupantes de cargos ou funções equivalentes, dos câmpus que integram o IF Catarinense.

Parágrafo Único - É dever dos membros participarem das reuniões para as quais sejam convocados, designando formalmente, no caso de impedimento, o seu substituto.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO COMITÊ DE EXTENSÃO

Art. 4º. O Comitê de Extensão será presidido pelo pró-reitor de Extensão e, nos impedimentos legais, o seu substituto legal exercerá a função.

SEÇÃO III DAS REUNIÕES

Art. 5º. O Comitê de Extensão reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente por solicitação do pró-reitor de Extensão ou a pedido de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias do Comitê serão agendadas com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 6º. Poderão ser agendadas reuniões em conjunto com outros Comitês, para assessoramento em assuntos específicos.

Art. 7º. Para o desenvolvimento das atividades do Comitê poderão ser organizados Grupos de Trabalho (GTs), de modo a operacionalizar as demandas específicas das ações de Extensão ofertadas pelo IF Catarinense, tais como: programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços. Também



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Conselho Superior

constituem atividades de extensão aquelas relacionadas ao Estágio e Emprego, (Visitas Técnicas e Gerenciais), Egressos, Empreendedorismo, Fóruns e Similares e Relações Institucionais.

Art. 8º. As reuniões poderão, quando necessário, acontecer através de ambiente virtual de comunicação.

**SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 9. São atribuições do Comitê de Extensão:

- I. Avaliar e emitir parecer sobre os planos de trabalho e relatórios dos projetos de extensão, quando solicitado;
- II. Propor critérios de elaboração de editais para financiamento de ações ou projetos de extensão com recursos do IF Catarinense;
- III. Opinar sobre os pedidos de convênios e parcerias nacionais e internacionais atinentes às dimensões de extensão, analisando a conveniência e as oportunidades desses acordos no desenvolvimento acadêmico do IF Catarinense, quando solicitado;
- IV. Formular propostas, (de) normas e documentos que dizem respeito às ações de Extensão;
- V. Elaborar proposta do plano de ação e indicadores da Extensão;
- VI. Estimular o desenvolvimento da Extensão no IF Catarinense;
- VII. Apresentar propostas e sugestões de melhoria das ações de Extensão;
- VIII. Promover a integração entre as Coordenadorias de Extensão dos Câmpus do IF Catarinense e o intercâmbio com outras instituições de ensino;
- IX. Trabalhar de forma integrada com outras comissões vinculadas à Pró-Reitoria de Extensão;
- X. Propor alternativas de incentivo e desenvolvimento de programações científicas, artístico-culturais, sociais e desportivas, envolvendo os Câmpus;
- XI. Discutir questões pertinentes à promoção de políticas de aproximação dos servidores e discentes com a realidade do mundo do trabalho e dos arranjos e necessidades produtivas, sociais e culturais da comunidade local e regional do IF Catarinense;
- XII. Acompanhar e avaliar os programas de demandas sociais articulados com ensino e pesquisa;
- XV. Emitir relatório das ações desenvolvidas nos seus câmpus;
- XIII. Emitir parecer sobre o relatório anual da Extensão;
- XIV. Subsidiar à Pró-Reitoria de Extensão no tocante às políticas de sua área de atuação.

Art. 10. Compete ao pró-reitor de Extensão, como Presidente do Comitê de Extensão:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Conselho Superior

- I. Convocar os membros do Comitê para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Propor a Ordem do Dia;
- III. Designar um Relator;
- IV. Exercer, nas reuniões, o voto comum e, no caso de empate, o voto de qualidade;
- V. Convocar consultores *ad hoc* que não integram o Comitê para participação nas reuniões, porém, sem direito a voto;
- VI. Convidar consultores *ad hoc* para análise e parecer de propostas de ações de Extensão;
- VII. Designar os membros que compõem os GTs.

Art. 11. Compete aos Coordenadores de Extensão, ou ocupantes de cargos ou funções equivalentes, como membros do comitê:

- I. Participar das reuniões do Comitê, designando formalmente, no caso de impedimento, o seu substituto;
- II. Conhecer e divulgar a Política de Extensão adotada pelo IF Catarinense;
- III. Acompanhar as ações em desenvolvimento e avaliar as já desenvolvidas;
- IV. Comunicar ao Diretor-Geral do câmpus possíveis irregularidades no desenvolvimento das ações de Extensão;
- V. Repassar ao corpo docente, discente e técnico administrativo as orientações, sempre que necessário;
- VI. Atender às solicitações da Pró-Reitoria de Extensão.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Comitê de Extensão.

Blumenau, SC, julho de 2012.